



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO N.º 335/GP/TRT 19ª, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PEDRO INÁCIO DA SILVA, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência do movimento paredista das instituições bancárias no Estado de Alagoas, sobretudo dos bancos oficiais, com início no dia 18 de setembro e término no dia 26 de setembro do corrente ano, cuja deflagração motivou a edição dos ATOS TRT 19ª GP N.º 323/2012, 325/2012, e 328/2012;

CONSIDERANDO que os referidos atos prevêm edição de um posterior que fixe o termo final de vigência da suspensão ali disciplinada, RESOLVE:

FIXAR o dia 26 de setembro de 2012 como termo final da greve dos trabalhadores em estabelecimentos bancários no Estado de Alagoas, ficando prorrogada até às 18h do dia 1º de outubro do corrente ano, no âmbito da Décima Nona Região Trabalhista, a suspensão de que tratam os atos TRT 19ª GP N.º 323/2012, 325/2012, e 328/2012, observando-se as disposições contidas no art. 183, caput, e §§ 1.º e 2.º do Código de Processo Civil.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.
Maceió, 1º de outubro de 2012.

Original assinado
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
no exercício das funções de Presidente e Corregedor